



## **O FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR (FIES): OS ENGRESSOS DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE LUCIANO FEIJÃO, NA CIDADE DE SOBRAL-CE**

The student financing fund for higher education (FIES): an analysis of graduates from the law degree at Luciano Feijão college in Sobral-CE

**Ana Darla Ricardo Carneiro**

Mestre em Geografia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9262-3339X>

[anadarlicardo@gmail.com](mailto:anadarlicardo@gmail.com)

**Virginia Célia Cavalcante de Holanda**

Doutora em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo (USP), Professora do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PROPGE) da Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6070-7292>

[virginia\\_holanda@uvanet.br](mailto:virginia_holanda@uvanet.br)

Artigo recebido em 01/06/2021 e aceito em 30/10/2021

### **RESUMO**

O artigo discute a Geografia do Ensino Superior privado, partindo dos aspectos que envolvem a expansão das Instituições de Ensino Superior (IES) privado no território brasileiro, com foco no Financiamento Estudantil (FIES), tendo como argumento empírico o Curso de Direito da Faculdade Luciano Feijão, situada na cidade de Sobral-CE. O recorte temporal compreende o período de 2010 a 2020. Os resultados da pesquisa apontam que, por um lado, o programa do FIES cumpre uma função social, estimulando sujeitos historicamente excluídos da Educação Superior a cursarem uma graduação, a exemplo do curso de direito mais diretamente abordado nesse artigo, antes considerado inacessível. Por outro lado, se acirra o debate sobre as políticas ancoradas num modelo de educação neoliberal, em que se investe grandes cifras de recursos no setor de educação superior privado. Conclui-se que o FIES promoveu a expansão de instituições privadas em paralelo ao ensino superior público nas duas últimas décadas, acabando por alavancar a privatização e o empresariamento da educação nesse nível de educação, mas abarcando diferentes camadas sociais. Na Faculdade Luciano Feijão, os egressos do Curso de Direito que utilizaram o FIES, analisam o mesmo como um instrumento preponderante para a escolha do curso e finalização do mesmo.

**Palavras-chave:** Ensino superior privado; Fundo de Financiamento Estudantil; Egressos.

## ABSTRACT

The article discusses the Geography of Private Higher Education, focusing on the aspects related to the expansion of Private Higher Education Institutions (HEIs) in the Brazilian territory, with a specific focus on Student Financing Fund (FIES). The empirical argument is based on the Law degree at Luciano Feijão College, situated in the city of Sobral-CE. The time frame covers the period from 2010 to 2020. The research results demonstrate that, on one hand, the FIES program fulfills a significant social role by enabling historically marginalized individuals to pursue a university degree, exemplified in the context of the law degree investigated in this article, which was previously perceived as inaccessible. On the other hand, it engenders a pertinent debate concerning policies entrenched in a neoliberal education model, characterized by substantial investments in the private higher education sector. The study concludes that FIES has contributed to the proliferation of private institutions alongside public higher education over the past two decades, ultimately resulting in the privatization and commercialization of education at this level, while catering to diverse social strata. Notably, graduates of the Law degree at Luciano Feijão College who availed themselves of FIES perceive it as a major tool that significantly influenced their choice of study and facilitated successful program completion.

**Keywords:** Private higher education; Student Financing Fund; Graduates.

---

## 1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca analisar o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) como um programa de inserção e permanência nesse nível de ensino com desdobramento de dinamismo no espaço urbano e regional a partir da cidade de Sobral. Consideramos os efeitos ocasionados por essa política educacional, compreendendo a trajetória dos egressos do curso de Direito da Faculdade Luciano Feijão (FLF).

A escolha pelo curso de Direito ocorreu por ser historicamente considerado um curso mais elitizado. Por décadas, somente pessoas mais abastadas conseguiam concluí-lo, além de proporcionar mais *status* social e remunerações mais altas do que outras profissões.

A Instituição de Ensino, selecionada para a pesquisa, sendo a Faculdade Luciano Feijão (Foto 01), que iniciou suas atividades acadêmicas oficialmente no dia 04 de abril de 2007. A instituição tem sua estrutura física na cidade de Sobral-CE e de acordo com um levantamento na base de dados da IES, a mesma, captura uma demanda que ultrapassa o noroeste cearense. A Faculdade começou seu funcionamento com apenas dois cursos de graduação: Direito e Administração de Empresas com Habilitação em Marketing.



**Foto 01** - Fachada da Faculdade Luciano Feijão.  
**Fonte:** Carneiro (2021).

Os dados coletados têm como principal fonte o sistema interno da IES pesquisada, que apresenta informações que permite uma leitura de sua inserção sócio territorial no espaço urbano e regional no noroeste cearense. Seu alcance atualmente chega a 89 localidades diferentes e até mesmo estudantes oriundos de outros estados brasileiros.

Para testar essa hipótese, à luz de questões teóricas e metodológicas nos reportamos aos estudos de Holanda & Freire (2021) que desenvolveram pesquisas e reflexões acerca da expansão e interiorização do Ensino Superior Brasileiro, sobretudo voltado à Região Nordeste. Nos ancoramos também em pesquisadores que trabalham com o Financiamento Estudantil, e que conseqüentemente, discutem outras políticas públicas voltadas para a educação superior, sendo emblemáticos os estudos de Vituri, (2014), além de autores como Helena Sampaio (2011), que discute a privatização do ensino superior no Brasil, Santos & Silveira (2000) pioneiros no campo da Geografia, em um estudo minucioso sobre o uso do território brasileiro pelas instituições de ensino superior público e privado, dentre outros autores.

A escolha pelo tema que envolve o FIES, está relacionada com as experiências profissional de uma das autoras, em contato com os processos rotineiros que envolvem o trabalho direto com o financiamento estudantil em uma faculdade privada. Nossos estudos mostram que, a expansão das Universidades e Faculdades privadas seguem a lógica neoliberal, em que os pacotes de bancos internacionais e as políticas contribuem para desresponsabilizar o Estado de garantir um direito constitucional. Mas não é objetivo desse artigo discutir o real incentivo da intensificação de abertura de novas IES e de novos cursos de Direito de caráter privado.

A nossa inquietação é contribuir a Geografia do ensino superior a partir da lógica das universidades ou faculdades privadas, indagando como o FIES, enquanto política, contribui para a

expansão do ensino superior privado? Qual perfil dos egressos do curso de Direito de uma IES privada, e como esse egresso atua nas suas cidades de origem?

Podemos dizer que, o contato com os discentes possibilitou conhecer as diferentes realidades sociais e econômicas de cada candidato. Permitindo entender as condições que os levaram a procurar pelo financiamento e a escolha pelo curso que almejavam. O curso de Direito na Faculdade Luciano Feijão foi o primeiro curso de Direito em uma Faculdade privada no noroeste cearense, o que já traz uma relevância quando se fala de ensino superior privado na região. Sendo também o curso com maior número de alunos matriculados na instituição selecionada para a realização da pesquisa.

Durante muitos anos o acesso ao ensino superior no Brasil foi realmente voltado principalmente para pessoas de classe média alta como destacado por Freire (2020). Essa constatação explica em parte a elitização até os dias atuais de alguns desses cursos, entretanto, com o crescente número de instituições de ensino superior, e com as atuais políticas públicas voltadas a sua expansão, já é possível perceber uma alteração no cenário do perfil de estudantes que acessam esse nível de ensino.

Trabalharemos com a hipótese de que os programas governamentais como o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES) e o Programa Universidade Para Todos (PROUNI) intensificaram o número de matrículas nas Faculdades privadas em todo o país, e a cidade de Sobral vivencia esse fluxo de crescimento, houve um aumento consecutivo na oferta de vagas em diferentes cursos de graduação. O que desencadeou diversas alterações na dinâmica regional.

Buscaremos então, desvelar o perfil dos egressos do curso de Direito, direcionamos o estudo a partir de uma faculdade privada. Assim, fizemos um levantamento de dados, onde coletamos e catalogamos as informações do sistema interno da IES (Sistema TOTVS), que se trata de um sistema de gestão empresarial, onde é possível armazenar as informações de todas as matrículas da instituição.

Após a catalogação dos dados, identificamos que a faculdade atende 89 localidades no Ceará, além de outras 11 cidades de outros estados, dentre as localidades distritos do município de Sobral. Identificamos os distritos com a intenção de dar visibilidade para a importância da interiorização, pois como Freire e Holanda (2021) nos alertam, a expansão e interiorização a partir da instalação de IES em cidades pequenas e médias, são elementos essenciais para o desenvolvimento espacial, contribuindo para mudanças no espaço urbano e regional. Por esse motivo, destacamos as localidades dos alunos que têm como local de residência distritos próximos a cidade de Sobral, com intuito de compreender cada vez mais sobre os processos que envolvem a interiorização do ensino superior. Como podemos visualizar no (Figura 01- Inserção territorial da Faculdade Luciano Feijão - FLF).

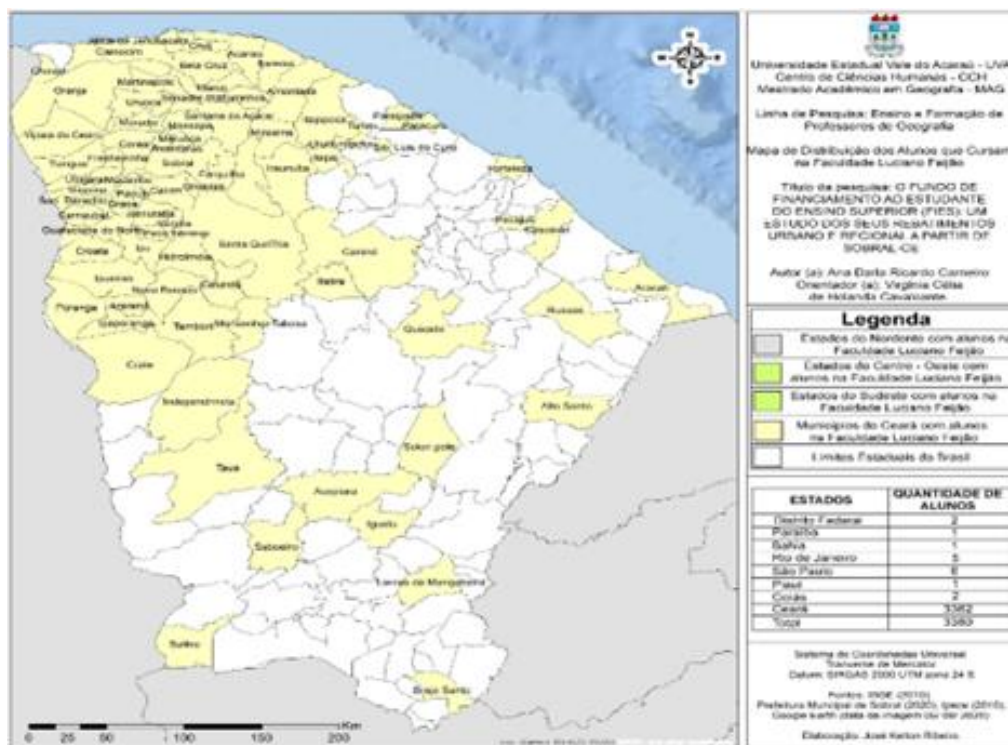


Figura 02 - Inserção territorial da FLF.

Além de atender à demanda supracitada, a (FLF) foi pioneira com relação às instituições privadas em ofertar o curso de Direito em Sobral. Partindo deste princípio, será possível analisar as repercussões do FIES enquanto uma política de inserção no ensino superior. Problematicamos se os alunos que utilizaram esse recurso conseguiram transformar sua condição social e consequentemente modificar a dinâmica do território onde atuam profissionalmente.

### 1.1. As Instituições de Ensino Superior e o impacto no desenvolvimento regional

As Instituições de Ensino Superior no Brasil carregam funções de forte impacto na sociedade, dentre as quais, além de promover conhecimento, também são responsáveis por promover o desenvolvimento regional do país. Segundo Holanda & Freire (2021), a ampliação e a interiorização do ensino superior, são fatores essenciais para o desenvolvimento das regiões, e elementos atrativos para modificarem as dinâmicas espaciais das cidades onde as instituições de ensino são instaladas.

A formação de profissionais capacitados é um dos principais resultados da atuação dessas instituições, o que é fundamental para o fortalecimento do mercado de trabalho local e para a inclusão social. As pesquisas realizadas nas universidades contribuem para a geração de novas tecnologias e conhecimentos, que podem ser aplicados na solução de problemas regionais, como por exemplo, na melhoria de serviços públicos, na conservação do meio ambiente e na promoção da saúde da população.

A presença de Instituições de Ensino Superior também tem um impacto significativo no desenvolvimento cultural da região, pois elas incentivam a produção e difusão de arte, música, literatura e outras formas de expressão cultural. Essas Instituições atraem pessoas de diversos lugares e cria um ambiente propício para a troca de conhecimento e ideias, o que enriquece a diversidade cultural da região.

As universidades no seu papel de desenvolvimento regional têm sido um assunto muito discutido nos últimos anos e por sua vez é considerado também como um dos elementos chaves para a dinamização dos espaços. Além do desenvolvimento há também uma grande valorização regional a partir desse crescimento, logo valor atribuído para cada cidade é modificado constantemente de acordo com a relação que possui com o todo, bem como, quanto mais e melhores serviços são ofertados, maior será essa valorização. Assim ocorre nas cidades universitárias que tem um campo de oferta não só educacional como também nos outros âmbitos como saúde, oferta de empregos, entre outros, fazendo com que haja uma maior atração e modificação dos tipos de fluxos populacionais. Dessa forma, é importante que haja investimentos e políticas públicas que contemplem a valorização dessas instituições e seu papel na promoção do desenvolvimento regional.

Cabe ressaltar que existe em nosso país um processo de desigualdade regional histórico, em que, ao mesmo tempo que há regiões economicamente mais dinamizadas, como é o caso das regiões Sul e Sudeste, existem também regiões com o índice de desenvolvimento bem menor, como o Norte e Nordeste. Essas desigualdades vão além da renda das pessoas, ela passa por questões como saúde, saneamento básico, transporte e infraestrutura, pois o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) leva em consideração a qualidade de vida da população.

Sobral cidade do interior do Nordeste Brasileiro, marcada por um plano de modernização, e para avançar e criar organicidade, requer mão de obra qualificada, conseqüentemente é necessário que o olhar se volte para a educação não somente em níveis básicos. A cidade ancora nesse plano de modernização a expansão do ensino superior. tida como um elemento importante para consolidar a dinâmica polarizadora de Sobral frente às outras cidades que compõem o noroeste cearense. Segundo dados do IBGE (2018), Sobral pertence ao grupo de cidades com hierarquia urbana intermediária e centralidade alta em relação ao tema migração pendular de estudantes universitários. A migração pendular se caracteriza pelo deslocamento rotineiro ou diário de pessoas para determinar pontos centrais do território, sendo esse deslocamento com finalidade de estudos ou rotina de trabalho. Esse movimento diário de ida e volta para as cidades onde residem se assemelha ao movimento de pêndulo de relógio, por isso, o nome pendular. Esse fenômeno migratório é considerado comum em grandes centros urbanos. Para Santos (1997) a migração é como “o movimento da população pelo espaço”. Esses movimentos de deslocamento populacional estão totalmente interligados com as

transformações na dinâmica política, social, cultural e econômica da cidade em que se localiza uma instituição de ensino superior.

## **1.2. A Faculdade Luciano Feijão e os s Egressos do Curso de Direito Usuários do Fies**

Sobral e Tianguá são as duas cidades com a maior concentração de egressos do curso de Direito que financiaram seus estudos através do FIES, na Faculdade Luciano. As transformações que ocorrem em uma cidade que recebe esse fluxo diário de estudantes são diversas, vão desde o valor monetário dos imóveis residenciais da cidade, ocorrendo uma supervalorização do território, até a infraestrutura de transportes públicos, onde acarreta na cidade uma demanda de funcionamento de ônibus escolares, além do setor de comércio que se beneficia do fluxo de estudantes, disponibilizando serviços das mais diversas áreas, como alimentação, vendas e serviços estudantis.

Nesse sentido, no intuito de compreender a inserção socio territorial dos egressos da FLF, utilizamos no presente estudo, o recorte temporal do período de dez anos, apresentando dados de amostragem que correspondem ao período do ano de 2010 até o ano de 2020, como mencionado anteriormente. De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES, ela possui 39 salas de aula, com 67m<sup>2</sup> cada. A capacidade das salas é de até 60 alunos. Todas as salas possuem equipamentos tecnológicos modernos como amplificadores de som, arandelas de áudio, projetores multimídia, equipamentos de espelhamento de telas de dispositivos móveis, computadores conectados à internet cabeada e todo o campus possui conexão à internet wi-fi, climatização de ar-condicionado, um Auditório, ampla sala de professores. O curso de Direito disponibiliza serviços para a comunidade por meio do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Ceará, proporciona às pessoas de baixa renda, a oportunidade de solucionar problemas judiciais com acompanhamento jurídico gratuito.

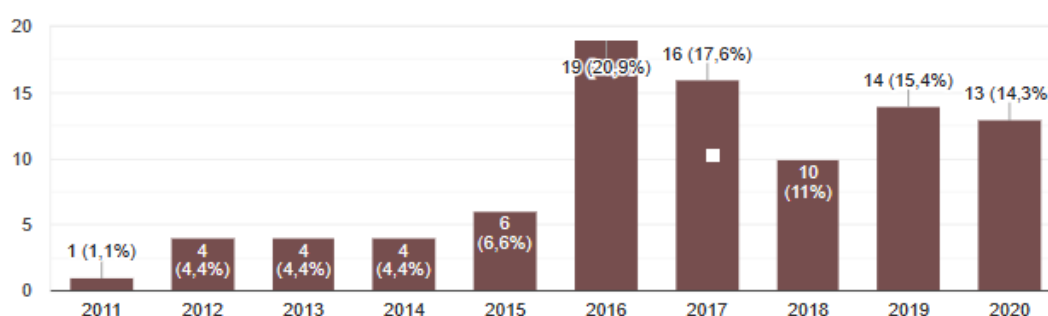
O NPJ da FLF proporciona, ainda, ao estudante de Direito, a ampliação de uma visão crítica e prática da realidade social, assim como estimula um espírito de solidariedade. É uma oportunidade que o acadêmico tem de relacionar a teoria com a prática, oferecendo serviços sem custos financeiros de assistência jurídica, psicológica e social à população reconhecidamente carente. “É quando o estudante de Direito desenvolve o raciocínio jurídico de argumentação e de persuasão”. (PDI da Faculdade Luciano Feijão. 2021).

## **1.3. O Egresso do Curso de Direito da FLF entre realidades e desafios**

O processo de coleta de informações ocorreu por meio de um questionário semiestruturado, enviado de forma eletrônica para os estudantes egressos do curso de Direito que utilizaram o FIES na

Faculdade Luciano Feijão, para ingressar e/ou permanecer no curso. Isso nos ajudou a compreender a relação que esses egressos criaram com seus lugares, após utilizarem uma política de ensino para ter uma formação superior e uma profissão. Obtivemos um total de 121 respostas, o que representa 24,94% do total de egressos para o período recortado. Na primeira pergunta, questionamos sobre o ano em que o participante concluiu o curso de Direito na Faculdade Luciano Feijão. (gráfico 01). A partir de 2015 teve um maior número de egressos, o que nos leva a confirmar que as mudanças na legislação do FIES, teve provocou maior abrangência e contratação.

1 - Em que ano você concluiu o curso?



**Gráfico 01-** Evolução de número de Egressos do Curso de Direito

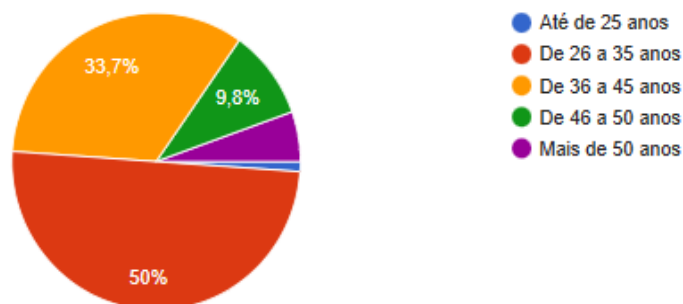
**Fonte:** Resposta do formulário aplicado através da ferramenta digital Google Forms.

Conforme já mencionamos a expansão do ensino superior, juntamente com as políticas públicas de acesso ao ensino superior, como o FIES, tem permitido e facilitado a inserção em faculdades privadas em todo país por parte de novos públicos, com destaque para estudantes oriundos de classes populares.

Na sequência do questionário indagamos sobre a faixa etária dos participantes, com a finalidade de compor o perfil do egresso do curso de Direito que utilizou o FIES durante a graduação. No (Gráfico 02), podemos verificar que, apenas 1,1% tem idade de até 25 anos, 5,4% informaram ter mais de 50 anos, 9,8% dos participantes informaram ser da faixa etária de 46 a 50 anos, 33,7% dos participantes informaram ter entre 36 a 45 anos e 50% dos participantes tem idade entre 26 a 35 anos, em sua maioria, os egressos usuários do FIES estão fora da considerada idade universitária de 18 a 24 anos.



## 2 - Qual sua faixa etária?



**Gráfico 02** - Resposta da 2ª pergunta do formulário.

**Fonte:** Resposta do formulário aplicado através da ferramenta digital Google Forms.

Quanto a renda dos egressos 11,2% dos egressos do Direito informaram ter renda de até 2 salários mínimos, cabe destacar que o valor do salário mínimo atual é de 1.302,00 reais. Outros 11,2% responderam ter renda de 6 a 10 salários-mínimos, 1,1% responderam ter renda acima de 10 salários mínimos e em sua grande maioria, 76,4% das respostas, relataram ter renda de 3 a 5 salários mínimos.

Sobre esse questionamento de renda, apontamos, segundo dados do FNDE (2018), no período de 2010 a 2017, a distribuição dos contratos do FIES foram da seguinte forma distribuídas: 30,24% na faixa de renda familiar de 0,5 salário-mínimo; 46,7% de 1 salários-mínimos; 15,09% de 1,5 salários-mínimos; 4,38% de 2 salários-mínimos; 1,81% de 2,5 salários-mínimos; 0,84% de 3 salários mínimos, demais 0,96% com renda a partir de 3,5 salários. Verifica-se que a maior representação de estudantes que contrataram o FIES pertencem à categoria de até 1 salário-mínimo, com 46,7 % dos alunos. Se somados com os de 0,5 salários-mínimos (30%) e até 1,5 salários-mínimos (15%), sendo os três mais representativos, este percentual vai para 92%. Nesse sentido os dados demonstram que houve uma inclusão de estudantes com renda de até dois salários-mínimos.

Indagamos sobre a motivação na escolha do curso de Direito, ou seja, o que levou o estudante a escolha da profissão? 71,7% dos egressos relataram que a escolha da profissão na área do Direito foi o mercado de trabalho, timidamente 3,3% dos egressos relataram que foi por prestígio social da profissão, 8,7% informaram que a motivação foi adequação às aptidões pessoais, e 16,3% foram motivados pelas amplas possibilidades salariais.

Sobre essas respostas temos os seguintes apontamentos, no senso comum a principal razão de estudantes optarem pelo curso de Direito é justificada pelo fato de ser um curso que oferece uma diversidade de possibilidades de atuação, sendo elas: advocacia liberal, magistratura, Ministério Público, advocacia pública, polícia civil (delegados) e outras inúmeras funções de nível superior no Estado. Esse último fator apresentado, ter o Estado atuando como forte contratante de pessoal com

ensino superior, para muitos significa a possibilidade de ter um emprego com estabilidade e financeiramente ser remunerado com valor acima do mercado.

Quando indagados se o programa do FIES foi responsável pelo seu ingresso no ensino superior? 71,4% informaram que o FIES foi o principal responsável pelo ingresso no ensino superior, os outros 26,6% disseram que o FIES não foi a principal possibilidade para o mesmo ingressar em uma faculdade. Relacionando com o curso de Direito em nível nacional, Sousa e Rocha (2016) nos apontam ainda que, as faculdades privadas são responsáveis por colocar no mercado 90% dos bacharéis em Direito em todo território nacional, e que não há dúvidas de que esse alto número de profissionais não se deve somente pelo fator do crescimento e expansão na oferta de vagas e de novas IES privadas, mas está fundamentalmente atrelado com as políticas públicas e seus investimentos governamentais, aplicadas através dos programas de acesso ao ensino superior.

Dando seguimento, indagamos se o participante teria outra forma de custear o curso de Direito em uma faculdade privada sem a utilização do FIES? 92,5,6% afirmaram que sem o FIES não seria possível fazer a graduação em Direito. Podemos analisar então que, ocorre uma grande aceitação pela sociedade em geral, no que se refere a essa política de expansão de ensino superior, o que constatamos pelo número de estudantes atendidos pelo programa do FIES, além do forte apelo ideológico nos discursos governamentais e nas propagandas do programa. Em se tratando do FIES, as palavras centrais utilizadas em discursos e propagandas são: democratização, justiça social, igualdade de oportunidade.

Dando continuidade, na pergunta de número 07, indagamos sobre a adimplência com a dívida contraída pelo egresso após a contratação do FIES, 63,6% disseram estar em dia com os pagamentos da amortização da dívida estudantil, e 36,4% afirmaram que estão devendo parcelas de sua dívida. Quanto ao deslocamento para ter acesso ao ensino superior, 48,8% dos respondentes realizaram deslocamento para cursar Direito na FLF, os outros 51,2% responderam que não. Daqueles que se deslocaram para cursarem Direito Na Faculdade Luciano Feijão 31% deles voltaram a morar em suas cidades de origem depois de formados, 56,3% responderam que permaneceram na cidade de Sobral e 12,6% informaram que estão morando em uma cidade diferente.

Foi perguntado sobre empregabilidade e qual o período após a conclusão do curso teve início o exercício da profissão? 79,6% levaram no máximo um ano e meio para atuarem na área. 68,6% informaram que o mercado é amplo, concordando que a cidade de origem oferece oportunidades na área jurídica, em contrapartida, 31,4% relataram acreditar que suas cidades de origem não apresentam tantas oportunidades de trabalho e que percebem uma saturação do mercado nessa área. Entre os egressos, 53,7% afirmaram que atende a uma demanda dos municípios vizinhos, 12,4% afirmaram

que atendem demandas que vão muito além dos municípios vizinhos e 33,9% disseram atender somente em seu município.

Pela diversidade de áreas abarcadas pelo curso de Direito, este curso passou a ser um dos mais requisitados e um dos mais rentáveis, possibilitando a atuação do profissional em instituições públicas ou privadas, permitindo ao profissional seguir diversas carreiras dentro da área jurídica. O Direito é uma das carreiras mais tradicionais entre todas as graduações, além de ser um dos cursos mais procurados. Por esse motivo, se justifica a alta porcentagem de egressos que atendem a uma demanda que ultrapassa sua cidade de residência.

A cidade de Sobral conta com uma ampla gama desses profissionais, que atuam em diversas especialidades, como direito civil, trabalhista, criminal, tributário, entre outros. Esses advogados têm como missão garantir que as leis sejam respeitadas e que os direitos dos cidadãos sejam protegidos, independentemente da situação. Além disso, os advogados em Sobral também são responsáveis por orientar empresas e instituições na elaboração de contratos, acordos e outros documentos jurídicos, ajudando a prevenir problemas futuros.

A atuação dos advogados em Sobral é importante não apenas para a resolução de conflitos, mas também para o desenvolvimento da cidade. Eles auxiliam na garantia da ordem jurídica e na proteção dos direitos fundamentais, promovendo a segurança e a justiça para todos. No universo jurídico no Brasil, é um mercado com grande demanda. Atualmente, nosso país toma o posto de uma das maiores “fábricas” de bacharéis em Direito. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2010 o Brasil tinha 1.240 cursos para formação em Direito, enquanto outras nações, incluindo China, Estados Unidos e todas da Europa, somavam 1.100. Só em 2015, de acordo com o Censo de Educação Superior, 105.317 pessoas se formaram em direito no país. Por esse motivo, é natural que exista a preocupação com a saturação do mercado.

Todavia, como foi possível analisar no decorrer desta pesquisa, os egressos responderam que já notam uma saturação de mercado na área jurídica, principalmente nas cidades do interior do estado, sendo possível destacarmos pelas fotos na cidade de Tianguá, que é uma cidade pequena, com população estimada. 77.111 pessoas (IBGE, 2021), e como podemos visualizar, com uma grande quantidade de escritórios de advogados e serviços jurídicos.

## **2. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para esta pesquisa, consideramos o curso de Direito de uma faculdade privada, localizada em uma cidade média, em busca de uma compreensão ampla sobre o tema que permeia a inserção territorial a partir da utilização de uma das políticas educacionais de inserção no ensino superior, que é o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Por meio dos egressos procuramos entender o perfil  
DOI: 10.5281/zenodo.12676546

de atuação e sua distribuição pelo território, assim como alguns aspectos dos processos de rebatimentos urbanos e regionais ocasionados por uma política estudantil.

Os resultados foram incorporados no trabalho com a intenção de responder os questionamentos centrais, no que diz respeito a Geografia Do Ensino Superior privado, buscamos por meio dos desdobramentos das formas de financiamento, trazer entendimento de como surgiu o ensino superior privado no Brasil e de como essa modalidade de ensino se expandiu de forma acelerada por todo o interior do país nos últimos 20 anos, evidenciando o desenvolvimento regional ocasionado pelo impacto das instituições universitárias públicas e privadas. Além disso, traçamos a trajetória de um curso tradicionalmente, onde até fins do século XX, eram acessados quase que com exclusividade por filhos de pessoas com mais recursos, nas primeiras décadas do século XXI, após reformas no ensino superior, através de políticas neoliberais, criaram-se os programas de medidas compensatórias, como o Prouni e FIES, onde passaram a investir no setor de ensino superior privado, criando vagas de financiamento estudantil e programas de bolsas de estudo parciais e integrais em faculdades privadas.

Carregando uma bandeira de democratização, as instituições de ensino superior privado se expandiram e se interiorizaram pelo Brasil. Assim, com investimento público destinado ao setor de ensino privado essas instituições ganharam capilaridade, e o número de matrículas nestas IES ultrapassaram rapidamente os quantitativos de matrículas em universidades públicas. Ressaltamos que apesar desses programas de inserção no ensino superior privado serem medidas compensatórias, podemos dizer que, são programas que cumpriram com sua função social, tendo vista todos os dados apresentados, especificamente o programa de financiamento FIES, o qual demos enfoque na pesquisa, apresenta até o momento uma efetivação em relação a quantidade de estudantes beneficiados.

Do ponto de vista sociocultural, a possibilidade de cursar uma faculdade representa uma janela de oportunidades para muitas pessoas de municípios próximos e distantes, de maneira que a formação universitária ultrapassa a dimensão acadêmico-profissional, adquirindo um senso emancipador, cumprindo seu papel de formar cidadãos.

Enfatizamos que, como mostrado em nossos estudos, o programa do FIES, só teve de fato uma efetividade quando passou por drásticas mudanças em suas regras, mais precisamente a partir do ano de 2010, em que mudou o perfil de estudantes beneficiados, e passou a atingir as camadas populares, ganhando abrangência e se tornando um programa que promove uma inclusão, incrementando as oportunidades de indivíduos de segmentos sociais historicamente desfavorecidos a receberem formação de nível superior.

Cabe lembrar que, nesse período houve também diversos investimentos em educação pública em todo país, onde sob o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ocorreu a criação diversas

escolas técnicas, institutos federais e através do programa REUNI, houve uma reestruturação nas universidades federais. Destacamos que, não temos a intenção de esgotar o diálogo sobre o tema, e sim de incentivar o debate sobre a importância das políticas educacionais e seus impactos geográficos em nosso país.

Outro ponto que trabalhamos em nossa pesquisa foi como ocorreu a massificação do curso de Direito no Brasil. A partir disso, baseamos nossos estudos nos rebatimentos urbanos e regionais dos egressos do curso de Direito, de uma faculdade privada localizada na cidade de Sobral, no interior do Ceará, uma cidade que além de possuir destaque na educação básica, ocupando o primeiro lugar no Índice de Educação Brasileira (IDEB) 2021, apresenta uma singularidade também na educação superior, sendo considerada uma cidade universitária, por possuir diversas instituições de ensino superior, tanto públicas quanto privadas.

Confirmamos uma singularidade da cidade de Sobral nesse segmento de ensino que não se deve ao fato apenas da quantidade de Instituições de Ensino Superior, mas também pelo diferencial do setor privado, pois segue no fluxo contrário ao de outras cidades, em que o predomínio de IES privadas é pertencente a grandes grupos educacionais. Em Sobral, as duas maiores instituições privadas são de origem familiar e, mesmo assim, se sobrepõe às outras pequenas IES que pertencem a grupos da Kroton e Anhanguera.

Nesse sentido, apresentamos os resultados de nossa pesquisa aplicada na Faculdade Luciano Feijão, e como resposta ao tema central, concluímos que o FIES foi instrumento preponderante para estudantes de baixa renda terem acesso ao ensino superior, sendo ele um programa que tem como função não apenas permitir o ingresso, mas também dar condições para os estudantes permanecerem no nível superior. Concluímos também que, a dinâmica de uma cidade média, como é o caso de Sobral, é totalmente alterada com a expansão das IES privadas, e que um dos principais motivos que favorecem o desenvolvimento de IES de seguimento privado é a adesão ao FIES.

Como fechamento, esperamos que essa pesquisa possa contribuir para o entendimento da importância de uma política pública educacional. Pois acreditamos que a democratização do ensino é uma das principais maneiras de contribuir para a construção de uma sociedade mais igualitária.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. **Educação e Emancipação**. São Paulo: Paz & Terra, 2000. 208p.

AMARAL, N. C. **Financiamento da educação superior: Estado x mercado**. São Paulo: Cortez, 2003. 216p.

ANDRADE, C. A. *et al.* **A universidade e o desenvolvimento regional**. Fortaleza: Edições UFC, 1980. 291p.

AZEVEDO, L. C. História do direito, ciência e disciplina. **Revista da Faculdade de Direito**, São Paulo, v. 92, p. 31-49, 1997.

BOAS, H. F. **Ensino Superior Particular: Um Vôo Histórico**. São Paulo: Segmento, 2005. 98p.

BOURDIEU, P.; CHAMPAGNE, P. Os excluídos do interior. In: NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. (Orgs.). **Escritos de Educação**. Rio de Janeiro: Vozes, 2007. p. 217- 227.

BRANCO, M. L. C.; FIRKOWSKI, O. L. C. F.; MOURA, R. **Movimento pendular: abordagem teórica e reflexões sobre o uso do indicador**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/NWrbPYkHk5DXS3sh7yGBnSf/?lang=pt>. Acesso em: 02 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. **Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes e dá outras providências**. Portal da Legislação, Brasília, abr. 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm)>. Acesso em: 30 mar. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria MEC nº 638, de 5 de julho de 2018: Fies e do Programa de Financiamento Estudantil - P-Fies**. Brasília: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia//asset\\_publisher/Kujrw/id/28982140/](https://www.in.gov.br/materia//asset_publisher/Kujrw/id/28982140/). Acesso em: 30 mar. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **A democratização e expansão da educação superior no país 2003 – 2014**. Brasília: Ministério da Educação, 2015. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16762-balanco-social-sesu-2003-2014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16762-balanco-social-sesu-2003-2014&Itemid=30192)>. Acesso em: 30 mar. 2021.

CAMPANI, A.; HOLANDA, V. C. C. Os programas de formação de professores da Universidade estadual Vale do Acaraú (UVA): aportes para refletir sobre a interiorização do ensino superior. **Revista Uni-Pluriversidad**, v. 20, n. 2, p. 1-19, 2020.

CANZIANI, A. L.; MARTINS, R. C. R.; SANTOS, A. F. **Financiamento da educação superior no Brasil: impasses e perspectivas**. Brasília: Edições Câmara, 2018. 178p.

CARVALHO, A. L.; MARCANTONIO, J. H. **O Perfil de Egresso em Cursos de Direito**. Revista Húmus, v. 11, n. 33, 2021.

CATANI, A. M.; OLIVEIRA, J. F. **A educação superior**. In: OLIBEIRA, R. P.; ADRIÃO, T. (Org.). **Organização do ensino no Brasil: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB**. São Paulo: Xamã, 2007. p. 73-84.

CHAUÍ, M. **Escritos sobre a universidade**. São Paulo: UNESP, 2001.208p.

COELHO, S. S.; VASCONCELOS, M. C. C. A criação das instituições de ensino superior no Brasil: o desafio tardio na América Latina. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, 2009, 9., Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: Repositório da UFSC, 2009, p. 1 - 13.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Brasil tem mais faculdades de direito que China, EUA e Europa juntos**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/>. Acesso em: 30 mar. 2021.

DA SILVA, A. M.; SANTOS, B. C. S. Eficácia de políticas de acesso ao ensino superior privado na contenção da evasão. **Avaliação**: Revista da Avaliação da Educação Superior, v. 22, n. 3, p. 741-757, 2017.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **Lei nº 11.552, de 19 de novembro de 2007**. Seção1, Brasília, Disponível em: [https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Lei\\_11552\\_2007\\_11\\_19.pdf](https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Lei_11552_2007_11_19.pdf). Acesso em: 30 mar. 2021.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **Medida Provisória nº 1.090, de 30 de dezembro de 2021**. Publicado em: 30/12/2021 | Edição: 246-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 1. Órgão: Atos do Poder Executivo. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.090-de-30-de-dezembro-de-2021-371265973>. Acesso em: 30 mar. 2022.

ESTADÃO. **Renegociação de Crédito Educativo chega até 90%**. São Paulo. 2004. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/educacao/renegociacao-de-credito-educativo-desconta-ate-90/>. Acesso em: 30 mar. 2021.

FACULDADE LUCIANO FEIJÃO. **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI -2021-2025**. Sobral – CE, 2022. Disponível em: [https://flucianofejao.com.br/flf/wp-content/uploads/2021/09/PDI\\_2021-2025-\\_OFICIAL.pdf](https://flucianofejao.com.br/flf/wp-content/uploads/2021/09/PDI_2021-2025-_OFICIAL.pdf). Acesso em: 30 mar. 2021.

FACULDADE LUCIANO FEIJÃO. **Política de Egressos**. Disponível em: <https://flucianofejao.com.br/flf/wp-content/uploads/2021/10/Politica-de-Egressos.pdf>. Acesso em: 30 mar 2021.

FACULDADE LUCIANO FEIJÃO. **Projeto de Intervenção para o Programa de Acompanhamento de Egressos**. Disponível em: <https://flucianofejao.com.br/flf/wp-content/uploads/2021/10/Projeto-PAE-Faculdade-Luciano-Feijao.pdf>. Acesso em: 30 mar 2021.

FACULDADE LUCIANO FEIJÃO. **Projeto Pedagógico do Curso de Direito**. Sobral. 2014. Disponível em: <https://flucianofejao.com.br/flf/wp-content/uploads/2014/10/Projeto.pdf>. Acesso em: 30 mar 2021.

FÁVERO, M. L. A. **Universidade do Brasil: das origens à construção**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/INEP, 2000. 194p.

FIGUEIREDO, M. C. C.; GOMES, J. S. A origem dos cursos jurídicos no Brasil. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 15, n. 105, 2012.

FREIRE, H. P. **Território, cidade média e interiorização da universidade pública: A atuação da universidade do estado do Rio Grande do Norte- UERN**. 2020. 225 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2020.

FREIRE, H. P.; DE HOLANDA, V. C. C. Expansão dos serviços de educação superior em Sobral: vida de relações na cidade média. **Revista da Casa da Geografia de Sobral**, v. 13, n. 1, p. 1, 2011.

FREITAS, H. **Exame da Ordem em números**. **Revista JOTA**, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/carreira/brasil-tem-mais-de-1-500-cursos-de-direito-mas-so-232>. Acesso em: 27 abr. 2022.

FREITAS, V. P. Excesso de faculdades de Direito implode o mercado de trabalho. **Revista Consultor Jurídico**, 2015, Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-set-06/segunda-leitura-excesso-faculdades-direito-implodem-mercado-trabalho>. Acesso em: 02 mai. 2022.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Financiamentos Concedidos- Portal de FNDE**. Disponível em: [https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/mantenedora\\_ies/financiamentos-concedidos](https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/mantenedora_ies/financiamentos-concedidos). Acesso em: 08 fev. 2021.

GAMBOA, S. S. Quantidade-qualidade: para além de um dualismo técnico e de uma dicotomia epistemológica. In: SANTOS FILHO, J. C.; GAMBOA, S. S. (Orgs.). **Pesquisa educacional: quantidade-qualidade**. São Paulo: Cortez, 1995.

HOLANDA, V. C. C.; FREIRE, H. P. As universidades públicas estaduais brasileiras: Apontamentos sobre sua relevância. **International Journal of Recent Scientific Research**, v. 12, n. 1, p. 40552-40557, 2021.

INEP. **Sinopse Estatística do Ensino Superior**. 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopsesestatisticas-da-educacao-superior>. Acessado em: 17 dez. 2022.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Regiões de Influência das Cidades**. 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2020, 12p.

LOPES, B. A. **Sobral e seu espaço urbano e regional: Repercussões do ensino superior na cidade de Pacujá-CE**. 2017. 53 f. Monografia (Trabalho de Graduação em Geografia) - Universidade Estadual Vale do Acaraú, Sobral, 2017.

MAIA, D. S.; MARAFON, G. J. (Org.). **Ensino superior e desenvolvimento regional: reconfigurando as relações entre as cidades e o campo**. 1. ed. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2020. 369p.

RIBEIRO, D. **A universidade necessária**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. 276p.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999. 424p.

SAMPAIO, H. **O ensino superior no Brasil: o setor privado**. São Paulo: Fapesp/Hucitec, 2000. 408p.

SAMPAIO, H. O setor privado de ensino superior no Brasil: Continuidades e transformações. **Revista Ensino Superior Unicamp**, p. 28-43, 2011.

SAMPAIO, H. Privatização do Ensino Superior no Brasil: velhas e novas questões. In: SCHWARTZMAN, S. (Org.). **A educação superior na América Latina e os desafios do século XX**. Campinas: Editora Unicamp, 2014. p. 139-192.

SANTOS, M. **Espaço e método**. São Paulo: Nobel, 1997. 120p.

SANTOS, M. **Por uma geografia nova: da crítica de geografia a uma geografia crítica**. São Paulo: Hucitec, 1986. 288p.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O ensino superior público e particular e o território brasileiro**. Brasília: ABMS, 2000. 163p.



SANTOS, R. B. **Migração no Brasil**. São Paulo: Scipione, 1997.

SCHWARTZMAN, S. (Org.). **A educação superior na América Latina e os desafios do século XXI**. Campinas: Unicamp, 2014. 288p.

VITURI, R. C. I. **Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) para o ensino superior privado: acesso, processos e contradições**. 2014. 178 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

VITURI, R. C. I. **Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) para o ensino superior privado: Trajetórias de vida de graduadas e graduados financiados pelo programa – das tramas aos dramas (1999 a 2018)**. 2019. 394 f. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019.